

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ "O JUNDIAIENSE"
12/06/53



- LEI Nº 269, DE 5 DE JUNHO DE 1953 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de maio de 1953, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar erigir, para inauguração a 14 de dezembro de 1955, no início da Avenida Jundiaí, um obelisco comemorativo do terceiro centenário da fundação da Vila de Jundiaí.

Parágrafo Único - A obra de arte referida neste artigo ostentará, em suas faces, placas de bronze alusivas aos fundadores, à fundação, à indústria, à viti-vinicultura e a motivos da atualidade.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei serão cobertas com verba própria a ser consignada pelo Prefeito Municipal no orçamento do exercício financeiro de 1954 ou 1955.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luis Latorre

LUIS LATORRE

- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e três.

Virgilio Torricelli

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor